

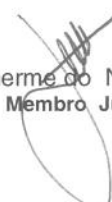
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B", CONTENDO, RESPECTIVAMENTE, OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS DE PREÇOS, RELATIVAS AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2009 – CESAN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NOVA VENÉCIA – CAIXA DE AREIA, URBANIZAÇÃO NA CAPTAÇÃO, REFORMA DO RESERVATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BAIROS COQUEIRAL, AEROPORTO, ALTOÉ E RÚBIA, MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência do Cont. Hélio de Sousa, com a participação dos membros Eng^a Maria Elisabeth Camatta e do Adv. Jamil do Nascimento Junior, para recebimento da documentação relativa ao Edital referenciado, cujo aviso aos interessados foi divulgado no "Diário Oficial do Estado do Espírito Santo"; e no jornal "A Gazeta" no dia 13/08/2009, bem como o Edital foi disponibilizado no site da **CESAN**, no endereço www.cesan.com.br, no **LINK LICITAÇÕES**. A esta sessão compareceram devidamente credenciados e apresentaram propostas os representantes das empresas **Consisa Engenharia Ltda - EPP** - Sr^a Meire Luci de Carvalho e Daiton Machado de Souza; **Construtora Rodoviária União Ltda.** – Sr. Leonardo de Araújo Ferreira; **Edurban Edificações e Urbanismo Ltda – EPP** – Sra. Larisse Zaché de Araújo Silva; e **Reitec Engenharia Ltda.** – Sr. Geraldo Magella Labanca Raposo. A empresa **Duto Engenharia Ltda.**, não se fez representar, apenas encaminhou sua documentação. Declarada aberta a sessão o Sr. Presidente solicitou a entrega dos envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, os documentos para Habilitação e as Proposta de Preços. Procedida a abertura dos envelopes "A", os documentos neles contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes, tendo a Comissão de Licitação, após análise, **inabilitado** a empresa **REITEC ENGENHARIA LTDA.** por desatendimento ao estabelecido no subitem 3.1.1, letra "s.1", quando não comprovou execução de 20m³ de demolições. A tal decisão, o seu representante, devidamente credenciado para tal, denegou do direito de recurso, tendo o seu envelope "B", contendo a proposta de preços, sido devolvido devidamente lacrado. **As demais empresas foram consideradas habilitadas.** Embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93, a CPL comunicou que a publicidade do ato relativo a fase habilitatória estava sendo promovida na própria sessão, oportunidade em que questionou aos Srs. representantes das empresas sobre a pretensão de utilizarem-se dos prazos legais para interposição de eventuais recursos. A esta decisão aquiesceram-se todos os presentes, renunciando o direito de recurso. A empresa **Duto Engenharia Ltda**, através de mensagem encaminhada via fax, informou que declina do direito de recurso. Prosseguindo os trabalhos foram abertos os envelopes "B" contendo as propostas de preços, as quais foram examinadas e igualmente rubricadas por todos os presentes. Os preços globais consignados nas propostas das licitantes foram: **Consisa Engenharia Ltda – EPP**: R\$ 2.037.875,89 (dois milhões, trinta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), **Construtora Rodoviária União Ltda**: R\$ 1.962.959,17 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezessete

centavos), **Edurban Edificações e Urbanismo Ltda – EPP**: R\$ 1.799.451,39 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), e **Duto Engenharia Ltda**: R\$ 2.172.529,44 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos). As propostas de preços foram analisadas na mesma sessão e a CPL constatou que todas estavam de acordo com Edital. De acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93, uma vez presentes todos os licitantes, a Comissão de Licitação aclamou como vencedora da presente licitação a empresa **Edurban Edificações e Urbanismo Ltda – EPP**, com o valor de **R\$ 1.799.451,39** (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), e comunicou que a publicidade do ato relativo ao julgamento das propostas de preços estava sendo formalizada na própria sessão, para o que não houve manifestação contrária dos licitantes, declinando do direito de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 12 horas, e eu, Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.



Cont. Hélio de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



Adv. Jamil Guilherme do Nascimento Junior
Membro Jurídico



Eng.ª Maria Elisabeth Camatta
Membro Técnico



Consisa Engenharia Ltda – EPP



Construtora Rodoviária União Ltda.



Edurban Edificações e Urbanismo Ltda – EPP



Reitec Engenharia Ltda.

Duto Engenharia Ltda (não se fez representar)